



LEI Nº 18.302, DE 26 DE MARÇO DE 2024

Revoga a Lei Municipal nº 4.271, de 10 de abril de 1984, que concede, por enfiteuse, um terreno urbano do patrimônio municipal localizado na Rua E, Quadra Norte 05, Lote 10, Km 07, bairro Nova Marabá, Município de Marabá, Estado do Pará, em favor de Maria José da Silva Chaves.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 4.271, de 10 de abril de 1984, que concede, por enfiteuse, um terreno urbano do patrimônio municipal localizado na Rua E, Quadra Norte 05, Lote 10, Km 07, bairro Nova Marabá, Município de Marabá, Estado do Pará, em favor de Maria José da Silva Chaves.

Parágrafo único. O terreno, de que trata o **caput** deste artigo, possui a seguinte descrição: "no vértice V0, na coordenada E=713.090,9418 e N=9.408.468,5225, daí, segue com azimuth 187°05'52" e distância 8,75 m de frente até o vértice V1, de coordenada E=713.089,8608 e N=9.408.459,8406, confrontando com Rua E, daí, segue com azimuth 277°08'57" e distância 31,05 m do lado esquerdo até o vértice V2, de coordenada E=713.059,0519 e N=9.408.463,7049, confrontando com Lote 11, daí, segue com azimuth 359°33'55" e distância 9,10 m ao fundo até o vértice V3, de coordenada E=713.058,9828 e N=9.408.472,8037, confrontando com Lote 14, daí, segue com azimuth 97°37'48" e distância 32,24 m do lado direito até o vértice V0, de coordenada E=713.090,9418 e N=9.408.468,5225, confrontando com Lote 09."

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar os atos administrativos necessários à plena eficácia desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 26 de março de 2024.

Sebastião Miranda Filho
Prefeito Municipal de Marabá

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 18.302, DE 26 DE MARÇO DE 2024

LEI Nº 18.302, DE 26 DE MARÇO DE 2024

Revoga a Lei Municipal nº 4.271, de 10 de abril de 1984, que concede, por enfiteuse, um terreno urbano do patrimônio municipal localizado na Rua E, Quadra Norte 05, Lote 10, Km 07, bairro Nova Marabá, Município de Marabá, Estado do Pará, em favor de Maria José da Silva Chaves.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 4.271, de 10 de abril de 1984, que concede, por enfiteuse, um terreno urbano do patrimônio municipal localizado na Rua E, Quadra Norte 05, Lote 10, Km 07, bairro Nova Marabá, Município de Marabá, Estado do Pará, em favor de Maria José da Silva Chaves.

Parágrafo único. O terreno, de que trata o **caput** deste artigo, possui a seguinte descrição: "no vértice V0, na coordenada E=713.090,9418 e N=9.408.468,5225, daí, segue com azimuth 187°05'52" e distância 8,75 m de frente até o vértice V1, de coordenada E=713.089,8608 e N=9.408.459,8406, confrontando com Rua E, daí, segue com azimuth 277°08'57" e distância 31,05 m do lado esquerdo até o vértice V2, de coordenada E=713.059,0519 e N=9.408.463,7049, confrontando com Lote 11, daí, segue com azimuth 359°33'55" e distância 9,10 m ao fundo até o vértice V3, de coordenada E=713.058,9828 e N=9.408.472,8037, confrontando com Lote 14, daí, segue com azimuth 97°37'48" e distância 32,24 m do lado direito até o vértice V0, de coordenada E=713.090,9418 e N=9.408.468,5225, confrontando com Lote 09."

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar os atos administrativos necessários à plena eficácia desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 26 de março de 2024.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:6A83C957

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 27/03/2024. Edição 3464
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famep/>